



Decisão 01416/2022-6 - 1ª Câmara

Processo: 15172/2019-5

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

UG: IPAJM - Instituto de Previdência Dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: MARCELO OURIQUE DA SILVA

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – APOSENTADORIA – REGISTRO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão da aposentadoria, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas

A RELATORA EXMA. SRA. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS:

Trata-se da concessão inicial de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DA POLÍCIA CIVIL**, por meio da **Portaria n.º 1.243/2019**, a contar de **10/04/2019**, fundamentada no **artigo 40, § 4º, inciso II da Constituição Federal c/c art. Inciso II, “a”, do art. 1º da LC 51/85, alterada pela LC 144/2014.**

O servidor ocupava o cargo de **Investigador da Polícia Civil - ESP 15**, do Quadro Permanente da Polícia Civil. Contava na ocasião de sua aposentadoria com 37 anos, 03 meses e 18 dias de contribuição.

Os proventos são integrais e foram fixados, de acordo com o art. 7º da EC 41/2003, em **R\$ 10.242,20.**

Instada a se manifestar, a Área Técnica, por meio da **Instrução Técnica Conclusiva ITC 00940/2022-1**, sugere o registro do ato de aposentadoria.

O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer nº 01078/2022-6**, de lavra do Procurador Heron Carlos Gomes de Oliveira, manifesta-se no mesmo sentido, pelo registro do ato.

Ante o exposto, acompanhando a área técnica e o Ministério Público de Contas, **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

Em 28 de março de 2022.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS
Conselheira Substituta

1. DECISÃO TC- 1416/2022-6

Vistos, relatados e discutidos, estes autos **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos na sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pela relatora, em:

1.1. REGISTRAR a Portaria n.º 1.243/2019, que concede aposentadoria ao Sr. **MARCELO OURIQUE DA SILVA**, a contar de **10/04/2019**, com proventos fixados em **R\$ 10.242,20**;

1.2. DETERMINAR ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM** que instrua o processo do interessado com cópia da respectiva decisão de registro; e,

1.3. ARQUIVAR os autos, após o trânsito em julgado

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 29/04/2022–15ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sebastião Carlos Ranna de Macedo (presidente), Sérgio Aboudib Ferreira Pinto Rodrigo Coelho do Carmo.

4.2. Conselheira Substituta: Márcia Jaccoud Freitas (relatora).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Heron Carlos Gomes de Oliveira

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

Presidente